

PANDEMIA DE COVID-19 - DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA - PREFEITO QUE, EM PLANO DE CONTINGENCIAMENTO, DETERMINA A REDUÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MAS CONCEDE GRATIFICAÇÃO REMUNERADA PARA DETERMINADAS PESSOAS - REPRESENTAÇÃO QUE DÁ CONTA DE QUE ESSAS PESSOAS BENEFICIADAS SÃO APADRINHADOS DOS VEREADORES DA BASE ALIADA E QUE O ALCAIDE ESTARIA CONCEDENDO A GRATIFICAÇÃO REMUNERADA SOMENTE PARA MANTER O APOIO DESSES EDIS NA CÂMARA MUNICIPAL - NECESSÁRIA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POIS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM TESE, NÃO GOZAM DE INTERESSE PÚBLICO.

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Promotoria de Justiça representação que dá conta de que o Prefeito Municipal determinou a redução de salários de servidores públicos, mas concedeu remuneração gratificada indevida para determinadas pessoas que são apadrinhadas dos vereadores da base aliada para que tais pessoas não sentissem o impacto da redução salarial;

**CONSIDERANDO** que tal ato pode caracterizar improbidade administrativa, pois foi praticado sem finalidade pública;

**CONSIDERANDO** que artigo 129, inciso III, da Constituição da República estabelece que: **SÃO FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOVER O INQUÉRITO CIVIL E A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO**



---

**PÚBLICO E SOCIAL, DO MEIO AMBIENTE E DE OUTROS INTERESSES  
DIFUSOS E COLETIVOS;**

O Promotor de Justiça que abaixo subscreve **INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, observando-se, ainda, os artigos 19 e seguintes da Resolução 484/06 e artigo 105, parágrafo 1º da Lei Complementar Estadual nº 734/93, determinando, desde logo, as seguintes medidas:

A - Registre-se, junto ao Sistema SIS-MP integrado, autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de Inquérito Civil;

B - Notifique-se o Prefeito Municipal, em obediência as disposições do artigo 121, §1º, §2º e §3º, da Resolução 484/06, requisitando-lhe informações, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo pormenorizadamente os fatos narrados na representação.

No ofício, deverá constar a **orientação** de que o alcaide não deverá levantar, ao menos por ora, os valores advindos dos fundos dos Conselhos e do Poder Judiciário que estão sendo arrecadados para ajudar no combate à pandemia, bem como suspender os efeitos de todas as gratificações remuneradas e nomeações em cargos comissionados concedidas desde o mês de março de 2020, início da Pandemia;

C - Para secretariar os trabalhos nomeio, sob compromisso, a senhora Oficial de Promotoria lotada nesta Promotoria de Justiça responsável pelos procedimentos;

---

D - Cumpridas as determinações supra, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 664/2010, após as devidas respostas ou, caso necessária reiteração de ofício, por não cumprimento das solicitações, tornem os autos conclusos.

Caraguatatuba, 11 de maio de 2020.

  
Renato Queiroz de Lima  
Promotor de Justiça